

PORTARIA Nº 806/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise responsável pela condução da Prova de Conceito (PoC) no âmbito do processo licitatório para contratação de sistema integrado destinado ao Município de Gravatá, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que a prova de conceito é uma etapa crucial para garantir que os sistemas de estacionamento rotativo pagos a serem contratados atendam às especificações técnicas e funcionais, permitindo a verificação da visão e adequação das soluções propostas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa e imparcial dos sistemas tecnológicos que serão selecionados para a implementação do Estacionamento Rotativo Pago, Zona Azul, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços aos usuários;

CONSIDERANDO o compromisso da administração pública em garantir a transparência nos processos de contratação e o compromisso em selecionar soluções tecnológicas que promovam a eficiência operacional, com impacto direto na experiência dos usuários e na satisfação dos comerciantes e usuários do sistema de Zona Azul;

CONSIDERANDO a obrigação de que o sistema a ser contratado atenda a todas as regulamentações e normas de segurança, privacidade de dados e conformidade operacional executada pelas autoridades competentes, de forma a evitar riscos legais e garantir a integridade das autoridades competentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise da Prova de Conceito (PoC), referente ao processo de licitação para contratação de sistema integrado:

I – PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SALES, Matrícula nº 1017984

II –CARLOS ANDRÉ PAIVA, Matrícula nº 4141

III - ADENILSON ALEXANDRE DE MEDEIROS, Matrícula nº 4165

III – MARIA JANAINA SALES Matrícula nº 1014321

Art. 2º Compete à Comissão de Análise:

I – conduzir, acompanhar e avaliar a realização da Prova de Conceito (PoC), verificando o atendimento às exigências técnicas estabelecidas no edital e seus anexos;

II – elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre o desempenho e a conformidade da solução apresentada;

III – encaminhar os resultados à autoridade competente para subsidiar a decisão quanto à continuidade do processo licitatório.

Art. 3º A Comissão de Análise deverá atuar em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, assegurando a transparência, a legalidade e a imparcialidade do processo.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão de Análise será exercida sem qualquer remuneração adicional, considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 08 de setembro de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravata